



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM Nº: 012/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para atender o veículo oficial da CMI, conforme especificações estabelecidas abaixo:

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	NOME	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Seguro Veicular	Contratação seguro veicular para assegurar o veículo oficial da Câmara Municipal de Iconha-ES, modelo Volkswagen Virtus TSI 2025 AT, devendo contemplar: <ul style="list-style-type: none">• Veículo reserva em caso de sinistro;• Cobertura contra danos materiais, resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados por fatos supervenientes;• Assistência 24 (vinte quatro) horas;• Acidentes pessoais de passageiros (responsabilidade civil facultativa), mínimo de R\$ 20.000,00.• Indenização de danos corporais, mínimo de R\$150.000,00.	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

		<ul style="list-style-type: none">• Indenização por danos morais, mínimo de R\$ 10.000,00.• Indenização por invalidez permanente por acidente, mínimo de R\$ 4.000,00.• Indenização por morte accidental por passageiro, mínimo de R\$ 4.000,00. <p>Franquias para retrovisores, faróis e lanternas.</p>		
--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que o contrato de seguro veicular tem como finalidade proteger o patrimônio da Câmara Municipal de Iconha, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis;

Considerando o término do contrato de seguro veicular no dia 03 de fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade deste Poder Legislativo em garantir e assegurar a segurança de vereadores, servidores e terceiros de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo oficial;

Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da CMI quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação do veículo oficial, indispensáveis para o transporte de vereadores e servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística deste Poder. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros do veículo.

Dessa forma, busca-se segurar o veículo oficial da Câmara Municipal de Iconha de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

3.1. Contratação de seguro veicular para através de endosso por substituição de item para o o veículo oficial da Câmara Municipal de Iconha-ES recém adquirido, modelo Volkswagen Virtus TSI 2025 AT, devendo contemplar:

- Veículo reserva em caso de sinistro;
- Responsabilidade civil facultativa;
- Cobertura contra danos **materiais**, resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio e danos causados por fatos supervenientes; R\$ 150.000,00
- Assistência 24 (vinte quatro) horas;
- Indenização de **danos corporais**, mínimo de R\$150.000,00.
- Indenização por **danos morais**, mínimo de R\$ 10.000,00.
- Acidentes pessoais de passageiros:
- Indenização por **invalidez** permanente por acidente, mínimo de R\$ 4.000,00.
- Indenização por **morte acidental** por passageiro, mínimo de R\$ 4.000,00.

3.1.1. Franquias para retrovisores, faróis e lanternas.

3.2. O serviço deverá ser prestado de segunda a segunda-feira, em caráter permanente, atendendo às solicitações da Câmara Municipal de Iconha/ES;

3.3. Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

3.4. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

3.1. DA GARANTIA LEGAL

3.1.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

3.2. DOS CUSTOS AGREGADOS AO OBJETO

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES PODER LEGISLATIVO

O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.1.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Informar à seguradora sempre que houver transferência de veículo;
- Escolher a oficina, dentre as listadas pela seguradora, para reparo dos danos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas. Após, podendo ser reajustado pelo índice IPCA, ou outro que venha substituir, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO**

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.125,21 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iconha, na classificação abaixo:

Fonte: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, PROJETO/ATIVIDADE Nº 2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO) E ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903900000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), FICHA 25 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

Iconha/ES, 09 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Gabriela Anholeti Pereira
Setor de Compras
Câmara Municipal de Iconha/ES

Aprovo, em _____ de janeiro de 2026.

Moises Pinto Marchiori
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO O PROSEGUIMENTO DO PROCESSO.